



**Câmara Municipal de Monte Azul**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

( ) Equipamento (X) Serviços ( ) Material/Mercadorias

**1 – OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL/MG:

| ITEM             | QTD | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 01               | 12  | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, COM ÍNDICES QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHA PARA QUALQUER ÓRGÃO PARA QUAL SE DESTINA, MEMORIA DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, REGISTRO NO CREA-MG/CAUC, DOS PROJETOS E DAS PLANILHAS, CONSULTORIA, FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO RECEBIMENTO, ANÁLISE DE DESENHOS TÉCNICOS, DE DOCUMENTOS TÉCNICOS E DE RELATÓRIOS, COMPATIBILIZAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE EXECUÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, APROVAÇÃO DOS TESTES DE AJUSTES NO TOCANTE A CAPTAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES ATENDENDO A DEMANDA DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL/MG. | R\$.....       | R\$.....    |
| VALOR TOTAL..... |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                | R\$.....    |



Rua Demétrio Fernandes dos Anjos, Número 85 - Bairro Centro - CEP: 39500-000 - Monte Azul - MG

CNPJ: 25.210.873/0001-50



E-mail: [camara@monteazul.mg.leg.br](mailto:camara@monteazul.mg.leg.br) ~\*~ Site: [monteazul.mg.leg.br](http://monteazul.mg.leg.br)





## **Câmara Municipal de Monte Azul**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

#### **2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** A presente contratação tem por objetivo a contratação de profissional ou empresa especializada na área de engenharia, para a elaboração de projetos técnicos e acompanhamento da execução de obras e serviços de engenharia, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Monte Azul/MG. A demanda justifica-se pela necessidade de dispor de assessoria técnica qualificada capaz de desenvolver projetos, memoriais descritivos, orçamentos, planilhas de custos, cronogramas físicos-financeiros, bem como realizar o acompanhamento, fiscalização e orientação técnica de serviços e obras eventualmente executados no âmbito da Câmara Municipal. Tais atividades exigem conhecimento técnico especializado, devidamente amparado por registro no CREA/CAU/CRT/CFT, sendo imprescindível que a execução seja realizada por profissional habilitado e com competência legal para emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em observância ao que dispõe a Lei nº 5.194/1966. A ausência de corpo técnico próprio na área de engenharia no quadro funcional da Câmara Municipal reforça a necessidade da contratação, tendo em vista que a elaboração de projetos e a fiscalização de obras públicas demandam responsabilidade técnica e precisão, sob pena de comprometer a legalidade, a economicidade e a eficiência das ações administrativas

#### **3 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**3.1.** Os serviços serão prestados na Rua Demétrio Fernandes, nº 53, Centro – Monte Azul/MG, de forma contínua, enquanto houver demandas relacionadas a serviços de engenharia a serem executados pela Câmara Municipal.

**3.2.** A aprovação do serviço licitado dar-se-á pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo fiscal responsável.

**3.3.** O recebimento dos serviços não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21.

**3.4.** Se após o recebimento dos serviços constatar-se que os mesmos foram executados em desacordo com a proposta, após a devida notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de prestação dos serviços e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

#### **4 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Somente será aceita a subcontratação quando devidamente justificada pela contratada, em até três dias após o envio da solicitação do serviço e da Nota de Empenho, e aceita pelo Câmara Municipal de Monte Azul/MG;





## **Câmara Municipal de Monte Azul**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**4.2.** A Câmara Municipal de Monte Azul/MG não se responsabilizará pelo erro, inexecução ou qualquer outra irregularidade da subcontratada, bem como não se responsabilizará pela comunicação e seleção de empresas subcontratadas;

**4.3.** Todos os eventuais contatos com a empresa que venha a ser subcontratada deverão ser feitos pela própria contratada, sem intermediação da Câmara Municipal de Monte Azul/MG, sendo a contratada a única responsável pelos serviços subcontratados.

## **5 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:**

### **6.1 São Direitos da Contratante:**

- a) emitir a essencial "ordem de serviço" inicial, com definição de sua abrangência;
- b) fiscalizar, direta ou indiretamente, os serviços e fornecimento contratados, visando ao
- c) aplicar, quando for o caso, às penalidades previstas em Lei e neste projeto;
- d) solicitar e receber, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto contratado;
- e) receber o objeto licitado, tal como projetado, licitado e contratado, pronto e acabado, atendidas as normas técnicas que lhe forem pertinentes;
- f) ordenar correções, reparos, remoções ou substituições que se fizerem necessárias, tudo às expensas da contratada, na hipótese de vícios, defeitos ou incorreções na execução ou no fornecimento do objeto contratado.

### **6.2 São Direitos da Contratada**

- a) receber, livre e desembaraçada, a área ou local em que se implantará o objeto do contrato;
- b) receber, dentro do prazo contratual, sob pena de correção monetária, os valores relativos aos serviços e equipamentos fornecidos.

## **7 - PRAZO CONTRATUAL:**

**7.1** O início do Contrato será a partir da data da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado até os limites da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

## **8 - DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:**

**8.1** - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta dispensa de licitação será efetuado pela Câmara Municipal de Monte Azul-MG, por processo legal, através de fatura no período de até 05 (cinco) dias, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de fornecimento, e ainda, CND's do FGTS, Federal e TRABALHISTA;



Rua Demétrio Fernandes dos Anjos, Número 85 - Bairro Centro - CEP: 39500-000 - Monte Azul - MG

CNPJ: 25.210.873/0001-50



E-mail: [camara@monteazul.mg.leg.br](mailto:camara@monteazul.mg.leg.br)



~\*~

Site: [monteazul.mg.leg.br](http://monteazul.mg.leg.br)





## **Câmara Municipal de Monte Azul**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**8.2-** Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

**8.3** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

**8.4** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

**8.5** - Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado (s) deverá (ão) ser reapresentado (s).

#### **9 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1** - Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

#### **10 - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

**10.1** - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela Administração, através do funcionário indicado pelo Presidente, observados os art. 169 a 171 da Lei Federal 14.133/2021, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

#### **11 - DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**11.1** – A contratação objeto deste Termo de Referência poderá ser rescindida:

**11.2.** – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos artigos 169 a 171 da Lei nº 14.133/2021.

**11.3.** – Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

**11.4** – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



Rua Demétrio Fernandes dos Anjos, Número 85 - Bairro Centro - CEP: 39500-000 - Monte Azul - MG

CNPJ: 25.210.873/0001-50



E-mail: [camara@monteazul.mg.leg.br](mailto:camara@monteazul.mg.leg.br) ~\*~ Site: [monteazul.mg.leg.br](http://monteazul.mg.leg.br)





## **Câmara Municipal de Monte Azul**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**11.5** – Ocorrendo à rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a Administração responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos serviços efetivamente prestados pela contratada até a data da rescisão.

## **12 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**12.1** – As licitantes deverão apresentar na data da assinatura do contrato os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, podendo ainda ser apresentada em cópias xerox acompanhado do original para conferência e autenticação pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio:

### **– Habilitação Jurídica:**

**12.1.1** - registro comercial, no caso de empresa individual;

**12.1.2** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**12.1.3** - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**12.1.4** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.1.5** - declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressa no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;

### **– Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**12.1.6** - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**12.1.7** - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;

**12.1.8** - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**12.1.9** – CND trabalhista TST;

### **- Qualificação Econômica - Financeira**

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.





**Câmara Municipal de Monte Azul**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**13 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DO CONTRATO:**

**13.1-** O valor contratual poderá ser reajustado após 12(doze) meses de prestação de serviços, com base no índice do INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor);

**13.2 –** Em caso de atraso no pagamento da nota fiscal, superior a 10(dez) dias, o valor será reajustado pelo índice do INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

**14 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**14.1 -** A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021.

**15 - Das Dotações Orçamentárias:**

**15.1 -** Para cobertura desta despesa será utilizado recursos Próprios/Convênios, das seguintes dotações orçamentárias:

**Serviços com Engenheiro PJ 01.01.01.01.031.0001.2002 Manutenção das Atividades da Câmara.**  
**33903905 Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica – Serviços Técnicos Profissionais.**  
**Fonte de Recurso: 1500000000.**

Monte Azul/MG, 09 de janeiro de 2026.

Silvio Luiz Araújo  
Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul/MG

